PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
MESA DIRETORA

PROJETO DE RESOLUÇÃO DE Nº 03/2020

Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, a realização de reuniões virtuais de comissões permanentes e de sessões plenárias ordinárias e extraordinárias virtuais, medida excepcional destinada a viabilizar o funcionamento do Plenário nos casos previstos no Regimento Interno como de impossibilidade de acesso à Sede.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1°. As reuniões ordinárias de comissões permanentes e as sessões plenárias ordinárias e extraordinárias poderão ocorrer virtualmente quando comprovada a impossibilidade de acesso à sede da Câmara Municipal ou outra causa que impeça a sua utilização, por decisão majoritária dos Vereadores, durante o período que for entendido como necessário.

Art. 2º. Visando a manutenção das atividades legislativas, a Câmara Municipal realizará sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e reuniões de comissões permanentes para deliberação de matérias, por sistema virtual, até que sejam restabelecidos os encontros presenciais.

§1º. As reuniões das comissões e as sessões plenárias ordinárias ocorrerão nas datas e horários regimentais.

§2º A metodologia de discussão e utilização da Tribuna seguirá, no que couber, o que determina o Regimento Interno.

§3º As votações serão todas nominais através de áudio e vídeo de cada vereador chamados em ordem alfabética.

Art. 3º. O sistema adotado terá como base uma ou mais plataformas que permitirão o debate com áudio e vídeo entre os parlamentares, observadas as seguintes diretrizes:

I – as sessões serão públicas, ressalvado o disposto no art. 147 do Regimento Interno, asseguradas as transmissões simultâneas pelos canais de mídia institucionais e posterior disponibilização de áudio e vídeo das sessões.

II – encerrada a votação, o voto proferido será irretratável;

III – o processo de votação, a totalização dos votos e o registro dos resultados de votação proclamados ocorrerão integralmente no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo;

IV – as soluções destinadas a gerenciar o áudio e o vídeo das sessões poderão valer-se de plataformas comerciais, desde que tais plataformas atendam aos requisitos nesta resolução ou em sua regulamentação;

V – A plataforma escolhida deverá funcionar em *smartphones* que utilizem os sistemas *IOS* e *Android*, para fins de votação e participação por áudio e vídeo nas sessões.

VI – A plataforma deverá permitir o acesso simultâneo de todos os vereadores sob o comando direto da Presidência da Casa.

Art. 4º Caso o Prefeito Municipal precise convocar sessão extraordinária, este deverá encaminhar ofício assinado através do e-mail institucional da Presidência da Câmara.

Art. 5º As entidades que quiserem fazer uso da Tribuna Popular deverão encaminhar seus ofícios através do e-mail institucional da Presidência da Câmara, e devem respeitar todos os requisitos previstos no art. 193 do Regimento Interno.

Art. 7º A disponibilização pelo parlamentar a terceiro de sua senha pessoal ou do dispositivo cadastrado para registrar seu voto importará em procedimento incompatível com o decoro parlamentar.

Armação dos Búzios, 15 de julho de 2020

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Presidente

JOSUÉ PEREIRA DA SILVA
1º Secretário

VALMIR MARTINS DE CARVALHO
2º Secretário